



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº. 744/2008.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EXECUTAR OBRA CIVIL DE MELHORIA NO "LAR PORTAL DO FUTURO" NESTA CIDADE DE SAPEZAL - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, realizar obra civil de melhoria na sede do abrigo transitório para crianças desta cidade de Sapezal – Mt., denominado "LAR PORTAL DO FUTURO".

Parágrafo único. A obra a que refere o *caput* do presente é a construção de um muro, sobre os lotes 01, 02, 17 e 18 do Loteamento denominado Águas Claras, com 200 (duzentos metros) lineares de comprimento, por 02 (dois) metros de altura, e um portão com dimensão de 2 (dois) metros de altura por 3 (três) metros de largura, tudo de acordo com o projeto básico e memorial descrito em anexo, parte integrante da presente Lei para todos os efeitos.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei decorrerão das respectivas previsões orçamentárias para o ano de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e oito.

João César Borges Maggi

Prefeito Municipal